



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.371 de 30 de Maio de 2017

Autoriza o Municípios a associar-se a AMP – Associação dos Municípios do Paraná, bem como o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a associação/ingresso do município do Candói à AMP – Associação dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a AMP – Associação dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único: A associação, e respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Candói nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

- I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos municípios;
- II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;
- III – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;
- IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;
- V- defender o interesse do Município do Candói junto as esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comum dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Publicado no *Diário Oficial*
Nº *2654*
De *31.05.17*
Resp *[assinatura]*